DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:07383CE4F3CD3E55

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 044/2023.
Processo Administrativo Nº 051/2023.
Processo de Dispensa de Licitação Nº 010/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material permanente para ações da execução do programa da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, destinado à Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI.

CONTRATANTE: Município de Francisco Santos – PI.

CONTRATADA: Alex Gonçalves Sousa Viana - EPP, inscrita no CNPJ nº 08.699.149/0001-12, estabelecida à Rua Padre Cícero Santos s/n, Bairro Centro, CEP: 64.600-100, Picos – PI, e-mail: alexvianaap@hotmail.com, **fone (89) 99978-5372 / 3422-1946, com o valor de R$ 7.150,00 (sete mil cento e cinquenta reais), data da assinatura: 24/11/2023, fim da vigência: 31/12/2023, Espécie: Licitação na modalidade Dispensa de Licitação, do tipo menor preço valor global. Signatários: Luís José de Barros – Prefeito Municipal, Alex Gonçalves Sousa Viana – Representante da Empresa.**

Id:0471B1F438B93DF6

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2023.
Processo de Dispensa de Licitação nº 011/2023.
ASSUNTO: Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para execução dos serviços de locação, instalação, manutenção e retirada de objetos e enfeites natalinos diversos nas Praças, Prédios e Logradouros Públicos da Prefeitura de Francisco Santos – PI e suas Secretarias.

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Agasalhado no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Parecer da Assessoria Jurídica desta Municipalidade datado de 24 de novembro de 2023, objeto do Processo de Dispensa de Licitação nº 011/2023, **AUTORIZO** a contração de forma direta, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente aquisição dos serviços de locação, instalação, manutenção e retirada de objetos e enfeites natalinos diversos nas Praças, Prédios e Logradouros Públicos da Prefeitura de Francisco Santos – PI e suas Secretarias.
Contratante: Município de Francisco Santos – PI – CNPJ: 06.553.713/0001-69.
Contratada Roberto Herlon da Rocha Pereira – ME - CNPJ: 50.521.108/0001-06.
Valor Global: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

FONTES DE RECURSOS	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESAS
500 – Recursos não Vinculados de Impostos.	13/392/0012/2510 – Incentivo as Atividades Culturais do Município.	33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.
501 – Outros Recursos não Vinculados.		33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Em cumprimento ao Parágrafo único, do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, determino a publicação desta **DISPENSA** na Imprensa Oficial, para que produza os seus efeitos jurídicos legais.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Francisco Santos – PI, 24 de novembro de 2023.

LUIS JOSE DE BARROS:02828018474
Assinado de forma digital por LUIS JOSE DE BARROS:02828018474
Dados: 2023.11.24 12:38:17 -03'00'

Município de Francisco Santos/PI
LUIS JOSÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Id:0047E18B201B3D4F

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI.

Processo Administrativo Nº 052/2023.
Processo de Dispensa de Licitação Nº 011/2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS, ESTADO DO PIAUÍ, LUIS JOSÉ DE BARROS, COM BASE NO INCISO II, DO ART. 75, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

HOMOLOGAR o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2023, PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023, cujo objeto é a *"escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para execução dos serviços de locação, instalação, manutenção e retirada de objetos e enfeites natalinos diversos nas Praças, Prédios e Logradouros Públicos da Prefeitura de Francisco Santos – PI e suas Secretarias"*, solicitamos a abertura do competente Termo de Dispensa de Licitação nos moldes previstos no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZANDO a contratação da empresa **Roberto Herlon da Rocha Pereira - ME,** inscrita no CNPJ nº 50.521.108/0001-06, estabelecida à Av. Dona Francisquinha, s/n, Bairro Hospital, CEP: 64.645-000, Francisco Santos – PI, e-mail: lailarochafs82@gmail.com, fone (89) 98119-1998, com o perfil contendo todos os requisitos indispensáveis a prestação dos serviços, pelo fato de a hipótese estar elencada entre os casos de **Dispensa de Licitação** na forma nos moldes previstos na legislação vigente.

CONSIDERANDO a disponibilidade de tempo, notoriedade e a competência da empresa a ser contratada, do seu zelo profissional, da sua idoneidade moral e social, da estrutura física que o seu escritório oferece e pela experiência na área pública;

CONSIDERANDO que a possível contratada atende a todas as exigências legais quanto à documentação de habilitação exigidas no §3º do artigo 195 da Constituição Federal e artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o preço cobrado pela contratada para oferecer os serviços que se busca contratar, do nível citado, é considerado razoável, nas condições normais de execução do contrato, comparado com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos;

CONSIDERANDO a necessidade real de contratação dos serviços solicitados e as limitações do quadro de pessoal e de apoio físico-material existentes na Prefeitura Municipal de Francisco Santos - PI;

CONSIDERANDO finalmente que a empresa, em epígrafe, preenche as condições e requisitos para atender os serviços solicitados, cuja similaridade é reconhecida por lei, resolve autorizar, a sua contratação, declarando dispensável o processo licitatório, cujo contrato deverá ser celebrado com

observância das regras previstas no art. 92 e demais disposições da Lei Federal nº 14.133/21, cuja minuta integra este Termo.

Assim, **DECLARO DISPENSÁVEL** a licitação para contratação da empresa **Roberto Herlon da Rocha Pereira - ME,** CNPJ nº 50.521.108/0001-06, e autorizo a contratação, da empresa, pelo período de 02 (dois) meses, sendo o valor total de **R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)**, conforme abaixo discriminado:

Itens	Especificações	Quantidade	Unidade	V Unitário	V Total
1	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAPA PARA CADEIRA S/ BRAÇO.	50	Serviço	R$ 2,00	R$ 100,00
2	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E DE ORNAMENTAÇÃO CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO, NA COR BRANCA EMPILHÁVEL.	50	Serviço	R$ 4,00	R$ 200,00
3	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E DE ORNAMENTAÇÃO DE CORTINA COM VARIEDADE DE CORES, COM 2.80 x 6.0 METROS.	2	Serviço	R$ 140,00	R$ 280,00
4	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E DE ORNAMENTAÇÃO DE CORTINA COM VARIEDADE DE CORES, COM 3.50 x 12.0 METROS, JÁ INCLUSO ARMAÇÃO E SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO	2	Serviço	R$ 180,00	R$ 360,00
5	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E DE ORNAMENTAÇÃO DE MESA DE HONRA PARA CERIMONIAL. DECORAÇÃO NAS CORES VERMELHO E DOURADA, COM SERVIÇO COMPLETO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	2	Serviço	R$ 300,00	R$ 600,00
6	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E DE ORNAMENTAÇÃO DE TAMPO REDONDO PARA MESA DE 08 LUGARES.	2	Serviço	R$ 16,00	R$ 32,00
7	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E DE ORNAMENTAÇÃO DE TOALHA DE TECIDO PARA MESA (04 LUGARES, FORMATO QUADRADA).	50	Serviço	R$ 16,00	R$ 800,00
8	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E DE ORNAMENTAÇÃO DE TOALHA DE	2	Serviço	R$ 38,00	R$ 76,00

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI.

	TECIDO PARA MESA (08 LUGARES, FORMATO REDONDO) CORES DIVERSAS.				
9	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E DE ORNAMENTAÇÃO DE TOALHA PARA MESA DE HONRA CERIMONIAL.	2	Serviço	R$ 38,00	R$ 76,00
10	SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO DA PRAÇA LÍCNIO PEREIRA, OS CUSTOS DA MÃO DE OBRA UTILIZADOS NA ORNAMENTAÇÃO DO EVENTO SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA COMO BALÕES, TECIDOS, MALHAS, LINHAS, ARAME, BANDEIROLAS, ENFEITES DE ACORDO O TEMA DO NATAL, TODOS OS ITENS USADOS EM UM EVENTO SERÃO SOLICITADOS PELA ADMINISTRAÇÃO ANTECIPADAMENTE DE ACORDO A NECESSIDADE DE CADA EVENTO, ORNAMENTAÇÃO PARA ATÉ 600 METROS QUADRADOS DE ÁREA.	1	Serviço	R$ 3.650,00	R$ 3.650,00
11	SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, OS CUSTOS DA MÃO DE OBRA UTILIZADOS NA ORNAMENTAÇÃO DO EVENTO SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA COMO BALÕES, TECIDOS, MALHAS, LINHAS, ARAME, BANDEIROLAS, ENFEITES DE ACORDO O TEMA DO NATAL, TODOS OS ITENS USADOS EM UM EVENTO SERÃO SOLICITADOS PELA ADMINISTRAÇÃO ANTECIPADAMENTE DE ACORDO A NECESSIDADE DE CADA EVENTO, ORNAMENTAÇÃO PARA ATÉ 250 METROS QUADRADOS DE ÁREA.	1	Serviço	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00
12	SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO DA SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, OS CUSTOS DA MÃO DE OBRA UTILIZADOS NA ORNAMENTAÇÃO DO EVENTO SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA COMO BALÕES, TECIDOS, MALHAS, LINHAS, ARAME, BANDEIROLAS, ENFEITES DE ACORDO O TEMA DO NATAL, TODOS OS ITENS USADOS EM UM EVENTO SERÃO SOLICITADOS PELA ADMINISTRAÇÃO ANTECIPADAMENTE DE ACORDO A NECESSIDADE DE CADA EVENTO, ORNAMENTAÇÃO PARA ATÉ 250 METROS QUADRADOS DE ÁREA.	1	Serviço	R$ 1.490,00	R$ 1.490,00
13	SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO DA SECRETÁRIA DE SAÚDE, OS CUSTOS DA MÃO DE OBRA UTILIZADOS NA ORNAMENTAÇÃO DO EVENTO SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA COMO BALÕES, TECIDOS, MALHAS, LINHAS, ARAME, BANDEIROLAS, ENFEITES DE ACORDO O TEMA DO NATAL, TODOS OS ITENS USADOS EM UM EVENTO SERÃO SOLICITADOS PELA ADMINISTRAÇÃO ANTECIPADAMENTE DE ACORDO A NECESSIDADE DE CADA EVENTO, ORNAMENTAÇÃO PARA ATÉ 250 METROS QUADRADOS DE ÁREA.	1	Serviço	R$ 1.490,00	R$ 1.490,00
14	SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO DA SECRETÁRIA EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, OS CUSTOS DA MÃO DE OBRA UTILIZADOS NA ORNAMENTAÇÃO DO EVENTO SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA COMO BALÕES, TECIDOS, MALHAS, LINHAS, ARAME, BANDEIROLAS, ENFEITES DE ACORDO O TEMA DO NATAL, TODOS OS ITENS USADOS EM UM EVENTO SERÃO SOLICITADOS PELA ADMINISTRAÇÃO ANTECIPADAMENTE DE ACORDO A NECESSIDADE DE CADA EVENTO, ORNAMENTAÇÃO PARA ATÉ 250 METROS QUADRADOS DE ÁREA.	1	Serviço	R$ 1.490,00	R$ 1.490,00
15	SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO DE ARCO DE BALÕES DE 6 METROS. DECORAÇÃO NAS CORES VERMELHO E DOURADA, COM SERVIÇO COMPLETO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	2	Serviço	R$ 300,00	R$ 600,00
16	SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO DE ARRANJO COM FLORES PARA DECORAÇÃO DE LOCAL DO TIPO TOXEIRA. QUE CONSISTE EM ARRAJOS FLORAIS MONTADO SOBRE COLUNAS CONFECCIONADAS COM MATERIAL RESISTEMTE EM VIDRO OU MADEIRA.	2	Serviço	R$ 180,00	R$ 360,00
17	SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO DE ARVORES DE NATAL MEDINDO 1,50Mx1,00M. DECORAÇÃO NAS CORES VERMELHO E DOURADA, COM SERVIÇO COMPLETO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	12	Serviço	R$ 390,00	R$ 4.680,00
18	SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO DE ARVORES DE NATAL MEDINDO 8,000Mx3,00M. DECORAÇÃO NAS CORES VERMELHO E DOURADA, COM SERVIÇO COMPLETO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	1	Serviço	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
19	SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO DO PRESÉPIO, EM CERCA DE MADEIRA E CORDAS ORNAMENTAIS, COBERTURA PALHA E MADEIRAS. DECORAÇÃO NAS CORES VERMELHO E DOURADA, COM SERVIÇO COMPLETO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	1	Serviço	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
20	VASO COM ARRANJO DE FLORES ARTIFICIAIS TAMANHO G.	10	Serviço	R$ 22,00	R$ 220,00
21	VASO COM ARRANJO DE FLORES NATURAIS TAMANHO M.	4	Serviço	R$ 24,00	R$ 96,00
VALOR TOTAL					**R$ 23.00,00**

Conforme justificativa da Comissão Permanente de Licitação, homologo pelo parecer do Ilustre procurador, Dr. Carlayd Cortez Silva, foram observados os preceitos constantes na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e as alterações posteriores dias corridos.

Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, **HOMOLOGO** o presente processo, conforme norma permissiva constante do art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021, determinando a celebração do contrato com a empresa **Roberto Herlon da Rocha Pereira - ME,** inscrita no CNPJ nº 50.521.108/0001-06, estabelecida à Av. Dona Francisquinha, s/n, Bairro Hospital, CEP: 64.645-000, Francisco Santos – PI, e-mail: lailarochafs82@gmail.com, fone (89) 98119-1998,

Expeça-se Autorização da Autoridade Competente e o Instrumento de Contrato, para assinatura do competente termo de contrato, que terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí.

Francisco Santos - PI, 24 de novembro de 2023.

LUIS JOSE DE BARROS:02828018474

Assinado de forma digital por LUIS JOSE DE BARROS:02828018474
Dados: 2023.11.24 11:43:01 -03'00'

Município de Francisco Santos/PI
LUIS JOSÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

Id:030E6C7BDB2F3ACD

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI.

DISPENSA DE LICITAÇÃO – JUSTIFICATIVA

Processo Administrativo Nº 052/2023.
Dispensa de Licitação Nº 011/2023.
OBJETIVO: Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para execução dos serviços de locação, instalação, manutenção e retirada de objetos e enfeites natalinos diversos nas Praças, Prédios e Logradouros Públicos da Prefeitura de Francisco Santos – PI e suas Secretarias.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, Inciso II da Lei Federal n° 14.133/2021.

Senhor Prefeito;

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio, nomeada através de Portaria 001/2023 – GAB. PREF, datada de 05 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí – PI, em 06 de janeiro de 2023, vem à presença de V. Sª., apresentar o resultado dos trabalhos referente ao procedimento licitatório de dispensa de licitação nº 011/2023, o que faz através do seguinte:

RELATÓRIO

Em conformidade com o Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, O Pregoeiro e a Equipe de Apoio reuniu-se com todos os seus membros, em hora, dia e local determinado, tendo naquela ocasião analisado a documentação constante nos autos deste procedimento.

Trata-se de procedimento licitatório com vistas à contratação de empresa para execução dos serviços de locação, instalação, manutenção e retirada de objetos e enfeites natalinos diversos nas Praças, Prédios e Logradouros Públicos da Prefeitura de Francisco Santos – PI e suas Secretarias.

Em decorrência do advento da Nova Lei de Licitações, cujos conhecimentos teóricos e práticos são imprescindíveis para o sucesso dos trabalhos o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, esta comissão se incumbiu de adotar os trâmites legais visando à contratação de empresa para execução dos serviços de locação, instalação, manutenção e retirada de objetos e enfeites natalinos diversos nas Praças, Prédios e Logradouros Públicos da Prefeitura de Francisco Santos – PI e suas Secretarias.

Assim, passamos a expor o que segue:

O Processo Administrativo de dispensa de licitação está devidamente instruído e autuado com os elementos necessários à sua instauração (conforme cópias anexas ao processo), incluindo:

a) Memorando encaminhado pela Secretária Municipal de Governo e Administração solicitando a contratação;
b) Pesquisa de preços de empresas do ramo do objeto;
c) Termo de Referência;
d) Dotação orçamentária;
e) Aviso de Contratação Direta;
f) Minuta do Contrato;
g) Parecer Jurídico;
h) Autorização do Prefeito para continuação conforme os dispositivos da Lei Federal 14.133/2021. dentre outros e

A partir daí passamos a mencionar as razões para que a presente dispensa de licitação seja formalizada nos termos da Lei.

01 – NOÇÕES GERAIS:

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão **"ressalvados os casos especificados na legislação".**

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, comprar e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

> (...)
> XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a **Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021**, prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser **dispensável** ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu **artigo 75, inciso II**, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação
"Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a **R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos),** no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) (Vigência);
(...).

02 - REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NAS HIPÓTESES EM QUE É PERMITIDA A CONTRATAÇÃO DIRETA;

Configurada a permissão legislativa de se contratar diretamente, cabe ao gestor a livre escolha de se realizar ou não o certame licitatório. Ainda que se justifique que a licitação seria o meio mais adequado a resguardar a isonomia e impessoalidade na contratação, cumpre ressalvar que, apesar de viável, o processo licitatório possui um alto custo administrativo (**até por ser conhecidamente mais demorado**), sendo improvável que a economia a ser obtida seja suficiente para cobri-lo, além de ser um procedimento mais demorado.

Por fim, aprofundando-se a análise, não constitui a licitação um fim em si mesmo, de forma que o dever de licitar precisa ser aplicado em consonância com os demais princípios aplicáveis à Administração. A Lei nº 14.133/2021 traz grande quantidade de novos princípios para reger as licitações e os contratos administrativos. Os novos princípios estão grifados abaixo, no trecho do artigo 5º do seu texto:

> Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do **planejamento**, da **transparência**, da **eficácia**, da **segregação de funções**, da **motivação**, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da **segurança jurídica**, da **razoabilidade**, da **competitividade**, da **proporcionalidade**, da **celeridade**, da **economicidade** e do **desenvolvimento nacional sustentável**, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Os objetivos da licitação na Lei nº 14.133/2021, são os que seguem:

a) Garantir a observância do princípio constitucional da isonomia;
b) Seleção da proposta mais vantajosa para a administração;
c) Promoção do desenvolvimento nacional sustentável.
d) A Nova Lei de Licitações mantém a mesma ideia e traz dois novos objetivos:
e) Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso;
f) Assegurar tratamento isonômico;
g) Incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável;
h) Justa competição;
i) Evitar contratações com sobrepreço, com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento.

Portanto, para que não afronte outros princípios aplicáveis à gestão pública, deve o administrador, nas hipóteses de dispensa de licitação, selecionar a melhor proposta, utilizando-se de outras formas capazes de resguardar a isonomia e a impessoalidade da contratação.

Deve o administrador observar o princípio da anualidade do orçamento. **"Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento."** - Manual TCU.

Cumpre destacar que esses limites não devem ser considerados isoladamente para cada contratação. Ao contrário, devem ser somadas parcelas de um mesmo objeto e objetos de mesma natureza, sendo que no caso de obras e serviços, aqueles executados no mesmo local. A nova Lei tenta conferir maior segurança jurídica ao gestor, dando um norte quanto ao período a ser considerado e ao conceito de objetos de mesma natureza, consoante previsão do art. 75, §1º.

Esta orientação abaixo foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos — Orientações Básicas, Brasília. Vejamos:

> **"É vedado o fracionamento** de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa,".
>
> "Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa." Acórdão 73/2003 — Segunda Câmara.
>
> "Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmo, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas". Acórdão 407/2008 — Primeira Câmara.

03 - DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/2021 de 01/04/2021, PARA COMPRAS E SERVIÇOS:

Conforme a Lei Federal acima mencionada ficou alterado o valor para a **dispensa de licitação** para todas as aquisições e/ou contratações que, após as devidas cotações de preços, não excederem o valor de **R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos),** no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) (Vigência).

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI.

Trata-se da hipótese de dispensa de licitação mais comum na rotina do administrador público, sendo um importante instrumento de gestão, pois permite atender às demandas de caráter eventual, muitas vezes urgentes.

A correta caracterização da **dispensa em razão do valor** pressupõe uma rica e criteriosa pesquisa de preços no mercado, como forma de combater a tendência de os preços se aproximarem do valor limite da contratação ou, em outras palavras, evitando que o procedimento, por ser menos formalista, induza o sobrepreço.

De fato, os fornecedores, ao vislumbrarem a possibilidade de se obterem ganhos maiores em um processo no qual a competição é mais limitada, tendem a inflar suas propostas, induzindo a administração a uma contratação antieconômica.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236)1,

> "A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

Por fim, na inteligência de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em Contratação Direta sem licitação, Ed. Brasília Jurídica, 52 Edição, p. 289:

> "Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, *numerus clausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação".

A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório e sendo assim presente contratação atende ao disposto no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

04 - REQUISITOS MÍNIMOS PARA UM PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

I - ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E/OU PROJETO BÁSICO;

Apesar de menos formalista, em comparação com o processo licitatório, o processo administrativo para compra e/ou contratação por dispensa de licitação possui vários requisitos essenciais ao alcance de suas finalidades de forma eficiente e econômica.

Na verdade, o processo de **dispensa de licitação** neste caso, muito se assemelha à fase interna de uma licitação. A elaboração das especificações técnicas do objeto e das condições da contratação ou fornecimento constitui elemento essencial na condução de qualquer processo administrativo para contratação. A sua importância está assim definida na nova Lei de Licitações, capítulo II — Fase Preparatória, artigo 18, o qual dentre diversos incisos, descrevemos alguns, senão vejamos:

> Lei nº 14.133/2021
> CAPITULO II - DA FASE PREPARATORIA
> Seção I - Da Instrução do Processo Licitatório
> Art. 18. (...)
> (...)
> II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
> III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
> IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
> (...)
> VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
> VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
> (...)

Isso se deve ao fato de que o termo de referência (ou projeto básico) contém as principais informações referentes ao objeto, as quais servirão de parâmetro tanto para o julgamento das propostas (e escolha da proposta mais vantajosa), quanto para a formalização e execução do contrato ou fornecimento.

II - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO:

A justificativa da contratação, elaborada pela unidade requisitante, especificou as razões de fato e de direito que fundamentam a demanda da **contratação** que se pretende contratar, apontando claramente os benefícios a serem alcançados pela **contratação.**

Portanto, a justificativa apresentada, demonstrou que a contratação se encontra plenamente adequada ao seu objetivo, além de evidenciar que o objeto da dispensa de licitação seria a melhor (**ou única**) solução capaz de satisfazer as necessidades da Secretaria.

Esse mesmo suporte fático de que utiliza o gestor para justificar a contratação também servirá de base para a caracterização da hipótese de dispensa ou inexigibilidade verificada no caso concreto, a exemplo da contratação fundamentada no **art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 de 01/04/2021.**

III - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Procedeu-se a consulta de preços com empresas do ramo e chegou-se ao preço médio conforme a média dos valores para contratação de empresa para execução dos serviços de locação, instalação, manutenção e retirada de objetos e enfeites natalinos diversos nas Praças, Prédios e Logradouros Públicos da Prefeitura de Francisco Santos – PI e suas Secretarias, resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Administração, que será considerado valor máximo admissível para a contratação.

IV – DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:

O Senhor Prefeito tomando como base as informações e documentação anexadas ao processo com a solicitação dos motivos consignados no memorando da Secretaria de Municipal de Governo e Administração Geral que encaminhou ao Gabinete do Prefeito a solicitação para contratação de empresa para execução dos serviços de locação, instalação, manutenção e retirada de objetos e enfeites natalinos diversos nas Praças, Prédios e Logradouros Públicos da Prefeitura de Francisco Santos – PI e suas Secretarias, modalidade de dispensa, do tipo menor preço e que após ajuntada das informações orçamentárias para fazer face ao pagamento pela aquisição dos serviços foi confeccionado o Aviso de Contratação Direta e encaminhado para assessoria jurídica para análise e emissão de parecer jurídico acerca da documentação carreada no processo bem como dos atos da fase preparatória o qual foi aprovado pelo jurídico por atender aos dispositivos da NLLC com a devida aprovação e posterior encaminhamento a Comissão de Licitação para os tramites de publicação conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

V - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Francisco Santos - PI, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente Declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada **art. 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021 de 01/04/2021**, para realizar as devidas publicações da Dispensa bem como o Aviso de Contratação Direta, o Termo de Referência e seus anexos na Página Oficial da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico http://www.franciscosantos.pi.gov.br/index.php/transparencia/licitacoes, e o aviso do resumo do Aviso de Contratação Direta no Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí, no Jornal de Circulação Diário e no Quadro do Aviso na Sede da Prefeitura Municipal de Francisco Santos – PI, afim proporcionar acesso as empresas do ramo do objeto que possam participar da disputa enviando suas propostas e documentações via e-mail ou na sala da Comissão de Licitação das 7 às 13 horas em dias úteis no prazo de 03 dias a contar de sua disponibilização.

VI – MAPA DE APURAÇÃO E JULGAMENTO DE CLASSIFICÃO E HABILITAÇÃO DAS LICITANTES:

Fornecedor 01: A empresa **Roberto Herlon da Rocha Pereira - ME,** CNPJ nº 50.521.108/0001-06, atendeu as exigências de Aviso de Contratação Direta, e a mesma foi declarada classificada e habilitada.

VI – DA RAZÃO DA ESCOLHA

A razão de escolha do Fornecedor **Roberto Herlon da Rocha Pereira - ME,** CNPJ nº 50.521.108/0001-06, acima identificado se deu em razão de orçamento protocolado no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, sito a Praça Licínio Pereira, nº 24, Bairro Centro, Francisco Santos-PI, às 10horas do dia 23/11/2023 e apontando a proposta vantajosa e foi classificada e habilitada e que atendeu as exigências de habilitação atendendo as regras e exigências do Aviso de Contratação Direta.

O valor total da Contratação da compra acima mencionadas será de **R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais),** com a empresa **Roberto Herlon da Rocha Pereira - ME,** CNPJ nº 50.521.108/0001-06**.** Ressaltamos ainda que o valor está dentro do valor usual de mercado, conforme orçamentos em anexo.

VII – DA FUNDAMENTAÇÃO DA DECISÃO

Nesse sentido, caracterizado está urgência da contratação, haja visto que a aquisição dos serviços de locação, instalação, manutenção e retirada de objetos e enfeites natalinos diversos nas Praças, Prédios e Logradouros Públicos da Prefeitura de Francisco Santos – PI e suas Secretarias, demandaria um determinado tempo que inviabilizaria uma rápida e efetiva atuação administrativa que resultasse na redução dos riscos acima elencados. Esse Pregoeiro entende serem plausível os argumentos constantes nos Autos. Assim, toda aquisição esta justificada, conforme possibilita o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Destarte, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende este Pregoeiro que é dispensável na forma do art. art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 com a sua devida publicação a despesa dos serviços de locação, instalação, manutenção e retirada de objetos e enfeites natalinos diversos nas Praças, Prédios e Logradouros Públicos da Prefeitura de Francisco Santos – PI e suas Secretarias.

Manifesto - se também favorável à aquisição dos serviços de locação, instalação, manutenção e retirada de objetos e enfeites natalinos diversos nas Praças, Prédios e Logradouros Públicos da Prefeitura de Francisco Santos – PI e suas Secretarias, no valor de **R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)**, por ter apresentado a proposta vantajosa para a Administração e que atendeu todas as exigências de classificação da proposta e que apresentou a documentação habilitatória.

Em conclusão, resolve o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, que a proposta de preços da empresa **Roberto Herlon da Rocha Pereira - ME,** inscrita no CNPJ nº 50.521.108/0001-06, estabelecida à Av. Dona Francisquinha, s/n, Bairro Hospital, CEP: 64.645-000, Francisco Santos – PI, e-mail: lailarochafs82@gmail.com, fone (89) 98119-1998, no valor **R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais),** é compatível com o valor usual de mercado nesta data, considerando que esta contratação por motivos de haver grandes necessidades de contratação dos serviços de locação, instalação, manutenção e retirada de objetos e enfeites natalinos diversos nas Praças, Prédios e Logradouros Públicos da Prefeitura de Francisco Santos – PI e suas Secretarias, a ser executado no período de 05 de dezembro de 2023 à 05 de janeiro de 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, opinamos pela contratação direta, tendo em vista se adequar a hipótese de dispensa de licitação. Nada mais havendo a ser tratado, o Pregoeiro deu por encerrada a presente sessão, e eu, **Maria Glauce Rodrigues**, na qualidade de membro da comissão, lavrei a presente ata, que depois de lida achada conforme vai assinada pelo

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI.

Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio. A presente sessão foi encerrada às 09h30min (nove horas e vinte minutos).

"JUSTIFICATIVA DO PREÇO: A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, realizada pela Secretaria Municipal de Governo e Administração Geral, o que nos permite inferir que os preços se encontram compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa **Roberto Herlon da Rocha Pereira - ME,** CNPJ nº 50.521.108/0001-06, no valor **R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)**, levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos anexos."

Senhor Prefeito,

Este é o entendimento do Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Francisco Santos - PI, pelas razões expostas neste documento, o qual se encontra apta a ser publicada para o conhecimento e facultar a quem queira se manifestar no prazo de 03 dias atendendo as regras expressas no Aviso de Contratação Direta de Dispensa de Licitação 011.2023, observando o Termo de Referência e a Minuta do Contrato bem como seus anexos.

Francisco Santos – PI, 24 de novembro de 2023.

Manoel Edilberto da Silva
Pregoeiro

Maria Glauce Rodrigues
Membro da Equipe de Apoio

Marilia Maria Santos Silva Lima
Membro da Equipe de Apoio

Id:0F8BDDB725093B05

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023.
INTERESSADO: : Secretaria Municipal de Governo e Administração Geral.
ASSUNTO: Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para execução dos serviços de locação, instalação, manutenção e retirada de objetos e enfeites natalinos diversos nas Praças, Prédios e Logradouros Públicos da Prefeitura de Francisco Santos – PI e suas Secretarias.
DESTINÁTARIO: ASSESSORIA JURÍDICA.

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO, DO PREÇO, E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

O Prefeito Municipal de Francisco Santos, Estado do Piauí, o **Sr. Luís José Barros**, no uso de suas atribuições, face ao constante dos autos e com base no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, encaminha o presente processo fereferenta à ***Contratação de empresa para execução dos serviços de locação, instalação, manutenção e retirada de objetos e enfeites natalinos diversos nas Praças, Prédios e Logradouros Públicos da Prefeitura de Francisco Santos – PI e suas Secretarias***, para apreciação e emissão de Parecer sobre a justificativa da contratação, do preço e razão da escolha do fornecedor do presente processo, com os respectivos anexos.

I – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
De acordo com o critério legislativo, a licitação pública é obrigatória apenas para contratos acima de determinado patamar econômico, que justifique os gastos a serem efetuados com o respectivo procedimento. Abaixo desse patamar, o agente administrativo está autorizado a contratar diretamente, por dispensa de licitação pública, com amparo no inciso II do artigo 75 da Lei federal nº 14.133/2021 vejamos:

Art. 75. É dispensável a liciatação:
I – (---).
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos) no caso de outros serviços e compras; DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

II – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:
Além de a empresa escolhida ter apresentado o menor valor a mesma encontra-se apta para realizar os serviços licitados conforme documentos e certidões negativas apresentadas.

Sendo assim, justificada a razão da escolha do executante, bem como o valor do serviço proposto, atendido encontram-se os requisitos previstos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021. Isto posta pugnamos pela concretude da empresa **Roberto Herlon da Rocha Pereira - ME,** inscrita no CNPJ nº 50.521.108/0001-06, estabelecida à Av. Dona Francisquinha, s/n, Bairro Hospital, CEP: 64.645-000, Francisco Santos – PI, e-mail: lailarochafs82@gmail.com, fone (89) 98119-1998, que apresentou o valor global do orçamento com custo fixo no valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), considerando a conjunção do interesse público e a perfeita adequação legal do procedimento.

III – CONCLUSÃO
Dê-se ciência desta decisão aos interessados com a devida publicação do Diário Oficial dos Munípios do Estado do Piauí, na Página Oficial da Câmara Municipal de Francisco Santos – PI e no Quadro de Aviso da Sede da Prefeitura Municipal de Francico Santos - PI, providencie-se a Homologação, Autorização da Autoridade Competente, o Contrato e as devidas publicações na forma que atenda as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente e publique-se o presente ato na imprensa oficial do município, diário oficial da união, diário oficial dos municípios do Estado do Piauí e no quadro de aviso na sede da prefeitura municipal de Francisco Santos – PI.

Destarte, eis que o preço apresentado é compatível com a realidade do mercado, pode Administração do Poder Municipal de Francisco Santos – PI, contratar com o fornecedor selecionado, sem qualquer afronta à lei de regência cos certames licitatórios.

Após a conclusão das deliberações, solicito que encaminhe o processo a assessoria jurídica para análise e parecer e as providências legais.

Francisco Santos – PI, 24 de novembro de 2023.

LUIS JOSE DE BARROS:02828018474 Assinado de forma digital por LUIS JOSE DE BARROS:02828018474 Dados: 2023.11.24 09:51:43 -03'00'

Município de Francisco Santos/PI
LUIS JOSÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Id:0047E18B201B3C54

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI.

Justificativa

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023.
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Governo e Administração Geral.
Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para execução dos serviços de locação, instalação, manutenção e retirada de objetos e enfeites natalinos diversos nas Praças, Prédios e Logradouros Públicos da Prefeitura de Francisco Santos – PI e suas Secretarias.

Fundamento Legal: Fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II.
ACÓRDÃO Nº 2458/2021 – TCU – Plenário.

DA JUSTIFICATIVA: A Secretaria Municipal de Governo e Administração Geral, de Francisco Santos/PI em conjunto com os setores que a compõem, estão promovendo as ornamentações para o período que antecede o Natal, sendo um período que traduz a necessidade de aproximação entre as pessoas e principalmente uma rica oportunidade de reflexão, é importante que a cidade esteja preparada para provocar nos indivíduos o despertar dos sentimentos de fraternidade e solidariedade, por isso ornamentar um dos endereços culturais de grande circulação do nosso Município a Praça Lícinio Pereira, bem como os prédios públicos municipais deverá ser um exercício importante de compreensão de que o espaço da cidade deve ser sempre humanizado, acolhedor e, sobretudo, participante do cenário quotidiano dos cidadãos.

A celebração do Natal em ambientes públicos nos possibilita um encontro necessário com todas as pessoas que nesse período frequentam com mais intensidade o centro de Francisco Santos - PI, por isso, a programação do Natal 2023 promoverá a celebração da vida e da fraternidade buscando despertar a prática efetiva de ações que possam modificar a vida das pessoas.

Francisco Santos - PI centraliza as ações de concentração do Comércio que se aquece nesse período de festas, não podemos deixar de reconhecer a importância dessa época para a geração de emprego e renda, o produto cultural dos nossos mais diferentes segmentos ficam em evidência e o cenário se prepara para garantir oportunidade de trabalho para artistas da música, do teatro e do artesanato, enfim, a economia de Francisco Santos - PI absorve as mais diferentes demandas das festividades de Natal, promovendo diferentes oportunidades para todos.

A cidade precisa estabelecer vínculos com seus cidadãos, promovendo ações que interfiram e acompanhem o quotidiano do calendário comum dos indivíduos, por isso é importante preparar uma programação que provoque a reflexão e ao mesmo tempo suscite a mudança de comportamento.

Francisco Santos - PI comemorá no dia 24 de dezembro de 2023, 63 anos de história. Desde o início do ano, todas as comemorações, eventos e festejos se voltam para esse foco com o objetivo de trazer o sentimento de pertença e valor aparentemente enfraquecido no cidadão franciscossantense. A história da cidade vem sendo resgatada, bem como suas tradições mais enraizadas vêm sendo reconstruídas.

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI.

O natal é a festa máxima da cristandade. É o marco da celebração da esperança e da paz entre os povos. Com esta compreensão, é de extrema relevância que a administração pública seja provedora de ações que visem disseminar no cidadão a crença em dias melhores, a confiança num futuro de esperança, paralelamente a uma opção de laser familiar e aprazível em ambiente criado especialmente para este fim.

A decoração natalina ora proposta pretende ser um ponto de encontro de famílias, amigos, munícipes, sem perder o foco no incremento do potencial turístico que também vem sendo alvo das ações governamentais.

Acredita-se que, Francisco Santos atraia com sua decoração de natal, muitos visitantes, trazendo visibilidade, desenvolvimento e construindo uma identidade cada vez mais forte de referência regional em todos os segmentos.

O objetivo primordial da pretensa contratação é proporcionar aos franciscossantenses e turistas em geral a difusão da cultura, especialmente garantida no Artigo 215 da Constituição Federal de 1988, o pleno exercício dos direitos e acesso a fontes de cultura. Por sua vez, entendemos pertinente o fomento e sua disseminação, entendida como direito básico do cidadão.

Considerando, que os benefícios diretos e indiretos resultantes da pretensa contratação é oferecer lazer e entretenimento à população em geral, perpassando, paralelamente pelo incremento do aumento de renda e, por conseguinte, movimentando a economia do município, pois, é nas festividades natalinas que os comerciantes, artesãos e ambulantes esperam vender seus produtos e/ou oferecer seus serviços.

Considerando que nos anos de 2017 à 2022 a administração centralizou a decoração natalina na Praça Lícinio Pereira, e que o mesmo teve uma grande aceitação pela população.

Considerando o grande fluxo de famílias, visitantes e turistas que passaram pela praça nesses períodos, no evento de natal.

Considerando que o mesmo resgatou a tradicionalidade de famílias e amigos estarem presentes na Praça Jerônimo Monteiro.

Diante disto, faz–se justa a contratação do fornecimento em tela, contratando empresa especializada através de processo de dispensa. A contratação do objeto será realizada sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal através do Setor de Licitações e Contratos.

A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público de proceder a contratação, através da Secretaria Municipal de Governo e Administração Geral a qual estará promovendo a partir do dia 05 de dezembro do corrente ano de 2023 na Sede do Município de Francisco Santos – PI, a ornamentação das praças e prédios públicos municipais. A realização de ornamentação atrairá não somente a população de nosso Município, mas também das cidades circunvizinhas que virão para Francisco Santos em busca de lazer e entretenimento. Com essa iniciativa a Prefeitura Municipal através do Secretaria Municipal de Governo e Administração

Geral, estimula toda a cadeia produtiva do turismo, como também, proporciona lazer, entretenimento e principalmente o congraçamento de todas as camadas sócio econômicas dos respectivos Municípios. Por esta razão, torna-se fundamental, a contratação de atrações, equipamentos e serviços de qualidade, bem como, uma infraestrutura condizente com as expectativas, necessidades, conforto e segurança dos participantes do evento.

DO FUNDAMENTO JURÍDICO. É notório que nos procedimentos de dispensa e de inexigibilidade, existe a obrigatoriedade de cumprimento de todas as etapas formalizadas na Lei 14.133/21, que são fundamentais em um procedimento normal de licitação. Na Administração Pública, em regra, todos os contratos devem ser precedidos de licitação, no entanto, esta pode ser dispensada nos termos do artigo 75 da Lei nº 14.133/21. No caso em questão, verifica-se a possibilidade de dispensa de licitação pelo valor, com base no inciso II do artigo 75, da referida lei. De acordo com a coleta de preços realizada através de empresas do ramo, constatou-se que a média de preços apurada está dentro do limite previsto no art. 75, inciso II, da lei de licitações, sem premente necessidade de proceder à abertura de processo administrativo de licitação.

DA SITUAÇÃO DE DISPENSA – Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21. O caso em questão se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a lei classifica como licitação dispensável, pois a contratação dos serviços afigura-se dentro da situação prevista em lei. Segundo a Lei Federal nº 14.133/21, em hipóteses tais, a administração pode efetivamente realizar a contratação direta dos referidos serviços, mediante dispensa de licitação, conforme artigo 75, II do referido diploma, verbis: "*Art. 75. É dispensável a licitação: II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;" Note-se, pois, que a Lei autoriza a dispensa de licitação no caso de outros serviços e compras cujo valor não seja superior a **R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)**, no caso de outros serviços e compras;* (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) (Vigência). Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a administração pode (e deve) efetivamente dispensar o processo licitatório, pois o valor limite para a dispensa de licitação é de ***R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)***, realizando a contratação direta para não ocasionar prejuízos, conforme estabelece o artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA: A escolha recaiu sobre a empresa empresa **Roberto Herlon da Rocha Pereira - ME,** inscrita no CNPJ nº 50.521.108/0001-06, estabelecida à Av. Dona Francisquinha, s/n, Bairro Hospital, CEP: 64.645-000, Francisco Santos – PI, e-mail: lailarochafs82@gmail.com, fone (89) 98119-1998, em face da habilitação jurídica regular e do valor ofertado.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO: A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço. Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média do mercado específico, obtida através de orçamentos ofertados por várias empresas, sendo que obtivemos apresentação de 01 (um) proposta conforme anexada neste processo.

DO VALOR: O valor total do presente procedimento, considerando os orçamentos obtidos é de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

DA AUTORIZAÇÃO: AUTORIZO todo o procedimento consubstanciado na Dispensa de Licitação nº 011/2023, oriunda do Processo Administrativo nº 052/2023, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei nº 14.133/21, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor do serviço, configurando hipótese de dispensa de licitação. Em decorrência da efetividade deste processo, AUTORIZO o objeto **Roberto Herlon da Rocha Pereira - ME,** inscrita no CNPJ nº 50.521.108/0001-06, estabelecida à Av. Dona Francisquinha, s/n, Bairro Hospital, CEP: 64.645-000, Francisco Santos – PI, e-mail: lailarochafs82@gmail.com, fone (89) 98119-1998.

DECISÃO:

Diante do exposto, **DECIDO** pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentado no que dispõe o inciso II, do art. 75, da Lei Federal n° 14.133/2021, em consonância com os interesses da Administração Pública Municipal.

Dê-se ciência desta decisão ao interessado com a devida publicação do Diário Oficial dos Munípios do Estado do Piauí, na Página Oficial da Prefeitura Municipal de Francisco Santos – PI e no Quadro de Aviso da Sede da Prefeitura Municipal de Francico Santos - PI, providencie-se a Autorização da Autoridade Competente, o Contrato e as devidas publicações na forma que atenda as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente e publique-se o presente ato na imprensa oficial do município, diário oficial da união, diário oficial dos municípios do Estado do Piauí e no quadro de aviso na sede da Prefeitura Municipal de Francisco Santos – PI.

Francisco Santos – PI, 24 de novembro de 2023.

LUIS JOSE DE BARROS:02828018474
Assinado de forma digital por LUIS JOSE DE BARROS:02828018474
Dados: 2023.11.24 11:07:39 -03'00'

Município de Francisco Santos/PI
LUIS JOSÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Id:0F8BDDB725093D8D

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 043.01/2023.
Processo Administrativo Nº 048/2023.
Pregão Eletrônico N º 027/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente e escolar, destinados à Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Santos - PI, conforme detalhamento no Anexo I do Edital.

CONTRATANTE: Município de Francisco Santos – PI.

CONTRATADA: MARCOS MOURA SILVA – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 26.697.184/0001-84, estabelecida na cidade de Picos-PI, à Av. Getúlio Vargas, nº 379, Centro, e-mail: meklivrariaepapelaria@hotmail.com, telefone (89) 3422-2644, com o valor de R$ 181.800,16 (cento e oitenta e um mil oitocentos reais e dezesseis centavos), data da assinatura: 24/11/2023, fim da vigência: 24/11/2024, Espécie: Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço valor por Lote. Signatários: Luís José de Barros – Prefeito Municipal, Marcos Moura Silva – Representante.